



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

TÍTULO DO CARGO
SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE (VIGILÂNCIA)

LEI DE REGULAMENTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL	REFERÊNCIA	CÓDIGO/CARGO
L.C. nº 1.157/11; 1.306/17	30 horas	Comissão	4	4023

FORMAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS
- Diploma de graduação em curso de nível superior na área de atuação; - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Gerir, supervisionar e acompanhar a execução de atividades na área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados.

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados;- Coordenar e supervisionar tecnicamente o trabalho de suas equipes e assegurar a qualidade e continuidade de assistência na área de vigilância sanitária e/ou epidemiológica;- Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários para obtenção de indicadores de saúde atualizados que possibilitem estabelecer prioridades e propor ações de saúde;- Estabelecer planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade afim de controlar endemias e/ou evitar epidemias;- Estabelecer normas técnicas e administrativas para padronização, com base científica, dos programas de ações de saúde;- Supervisionar e estabelecer medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde;- Exercer demais competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto em relação ao sistema de Administração de Pessoal.